



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 8 de julho de 2015 - Nº 1274 - Divulgado em 07/07/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

| | |
|---|----|
| 1. Atos da Presidência | 1 |
| <i>Designações</i> | 1 |
| 2. Atos do Tribunal Pleno | 1 |
| <i>Intimação para Defesa</i> | 1 |
| <i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> | 1 |
| <i>Extrato de Decisão</i> | 1 |
| 3. Atos da 1ª Câmara | 2 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 2 |
| <i>Citação para Defesa por Edital</i> | 2 |
| <i>Intimação para Defesa</i> | 2 |
| <i>Extrato de Decisão</i> | 2 |
| <i>Extrato de Decisão Singular</i> | 10 |
| 4. Atos da 2ª Câmara | 10 |
| <i>Intimação para Sessão</i> | 10 |
| 5. Atos dos Jurisdicionados | 11 |
| <i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i> | 11 |
| <i>Errata</i> | 16 |

Citado: DEUSALEIDE JERONIMO LEITE, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00272/15

Sessão: 2039 - 01/07/2015

Processo: [04319/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ANA PAULA GOMES PEREIRA GONZAGA, Gestor(a); ALLAN THALES ROCHA E VIANA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão da presidente da Câmara Municipal de Areia, Sra. Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de julho de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00270/15

Sessão: 2039 - 01/07/2015

Processo: [03872/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: JULIANO DINIZ DE MORAIS, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, relativa ao exercício financeiro de 2014, SR. JULIANO DINIZ DE MORAIS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGAR REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de julho de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00271/15

Sessão: 2039 - 01/07/2015

Processo: [04421/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 124/2015 -

RESOLVE convocar o Auditor OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO, matrícula nº 370.227-8, para integrar o Tribunal Pleno, com efeito a partir do dia 04 do mês em curso e pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro deste Tribunal, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro UMBERTO SILVEIRA PORTO.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: [04555/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ADAILMA FERNANDES DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04302/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013



Interessados: MIRACI DE SOUSA MARTINS, Gestor(a); JOSE NERY MOURA, Ex-Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); ELOY COSTA FILHO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, relativa ao exercício financeiro de 2014, SR. JOSÉ NERY MOURA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGAR REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de julho de 2015

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca das inconsistências apontadas pela auditoria.

Processo: [12773/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Intimados: ANTÔNIO PEREIRA DANTAS, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste quanto as providências cabíveis à concessão da aposentadoria em tela.

Processo: [01214/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: ANTÔNIO PEREIRA DANTAS, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, providencie o envio da Portaria que nomeou a servidora no cargo de auxiliar de serviços gerais.

Processo: [16386/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Intimados: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca das providências cabíveis à concessão do registro aposentatório em tela.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2620 - 16/07/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02675/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: WILMESON EMMANUEL MENDES SARMENTO, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11657/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citados: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REP. LEGAL, SR. ALVINO DOMICIANO DA CRUZ FILHO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [02138/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09529/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: GERALDO MARCELINO DE LIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [08700/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); HUGO TARDELY LORENÇO, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do derradeiro relatório da auditoria às fls. 1.847/1.849 dos autos.

Processo: [08677/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: ACÁCIO ARAÚJO DANTAS, Gestor(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02630/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [06761/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: HUMBERTO LUIS LISBOA ALVES, Ex-Gestor(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, em: 1. CONHECER do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, em face da tempestividade com que foi interposto e da legitimidade do recorrente, e no mérito NÃO lhe CONCEDER PROVIMENTO, mantendo-se incólumes os itens da decisão guerreada (Acórdão AC1 TC 2.492/2014); 2. REMETER os presentes autos à Unidade Técnica de Instrução (DIAGM 5) com vistas a subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual do Município de LOGRADOURO, relativa ao exercício de 2014. Publique-se, intime-se e registre-se. Primeira Câmara - Sala das Sessões do TCE-Pb Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2.015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02620/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [03102/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a); KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02595/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [06350/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: ZANANDRÉIA CARLA DA SILVA TEIXEIRA, Responsável; CLAUDIO GERVASIO FURTADO NETO, Responsável; HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Responsável; EUCLISA DE MACÊDO FERREIRA, Interessado(a); HIGOR ROCHA SIMÕES FIALHO, Advogado(a); VIVIAN STEVE DE LIMA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. Euclisa de Macêdo Ferreira, matrícula n.º E02158, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cuité/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento da multa imposta ao antigo Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Sr. Cláudio Gervásio Furtado Neto, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ato: Acórdão AC1-TC 02614/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [06353/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Responsável; CLAUDIO GERVASIO FURTADO NETO, Responsável; EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO, Responsável; JOSÉ VIEIRA NETO, Interessado(a); DAVID DA SILVA SANTOS., Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); VIVIAN STEVE DE LIMA, Advogado(a); FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais do Sr. José Vieira Neto, matrícula n.º C08001, que ocupava o cargo de Agente Arrecadador, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Cuité/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com base no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTAS INDIVIDUAIS à Prefeita do Município de Cuité/PB, Sra. Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio, CPF n.º 738.290.994-87, e ao antigo Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Sr. Cláudio Gervásio Furtado Neto, CPF n.º 053.641.334-78, nos valores singulares de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes a 12,08 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB. 2) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário das penalidades ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com as devidas comprovações dos seus efetivos adimplementos a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo inteiro cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 3) CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria do Sr. José Vieira Neto, matrícula n.º C08001, que ocupava o cargo de Agente Arrecadador, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Cuité/PB, diante da documentação apresentada pela atual gestora do Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Sra. Halina Helinskia Santos Araújo. 4) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias, notadamente no tocante ao

acompanhamento do pagamento das coimas impostas na presente decisão.

Ato: Acórdão AC1-TC 02596/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [06356/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: ANTÔNIO DE MEDEIROS DANTAS, Responsável; EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO, Responsável; CLAUDIO GERVASIO FURTADO NETO, Responsável; HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Responsável; JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO, Interessado(a); FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); VIVIAN STEVE DE LIMA, Advogado(a); DAVID DA SILVA SANTOS., Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais do Sr. José Gonçalves Sobrinho, matrícula n.º D02004, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura do Município de Cuité/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02622/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [03637/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: PAULO RAFAEL DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); ARLINDO IZIDRO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02597/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [03641/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: TARCÍSIO JOSAFÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Responsável; SERGIO JOSE DOS SANTOS, Responsável; RAONI FREIRE ATAIDE, Responsável; SEVERINO ARLAN DA SILVA VIRGULINO, Interessado(a); RYAN BERNARDO DA SILVA SANTOS, Interessado(a); MARIA JOSEANA BERNARDO DA SILVA SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida a Sra. Maria Joseana Bernardo da Silva Santos e às pensões temporárias outorgadas aos jovens Severino Arlan da Silva Virgulino e Ryan Bernardo da Silva Santos pelo Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTROS aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02598/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [10438/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004



Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável; MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; MARIA TEREZA BEZERRA DE SOUZA, Interessado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a); MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Maria Tereza Bezerra de Souza, matrícula n.º 8080-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) DETERMINAR a anexação de reprodução de cópia do presente caderno processual aos autos do Processo TC n.º 06259/11, objetivando subsidiar o exame do referido feito. 3) ORDENAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02599/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [10497/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável; JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; MARIA ELIANE DE SOUZA, Interessado(a); MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO, Advogado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria Eliane de Sousa, matrícula n.º 287-9, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento da multa imposta ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux - IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), concorde item "2" do Acórdão AC1 - TC - 00997/15.

Ato: Acórdão AC1-TC 02600/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [10528/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: ARIANE NORMA DE MENEZES SA, Responsável; LAURA MARIA FARIAS BARBOSA, Responsável; PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável; WENDELL CHAVES VIANA, Procurador(a); JOSÉ NEWTON SALES CARNEIRO DA CUNHA, Procurador(a); RAFAELLA LINS DE MENEZES, Procurador(a); NATÁLIA PALMEIRA DA SILVA., Procurador(a); SUELY BRILHANTE SOUZA FRANÇA, Interessado(a); CYBELLE SANTOS DE MELLO, Advogado(a); MARTA AUGUSTA DE ALMEIDA, Advogado(a); RODRIGO BRANDÃO MELQUIADES, Advogado(a); MARIA GERMANA GUEDES PEREIRA RANGEL, Advogado(a); PAULA TATIANA LEITE VIEIRA DA COSTA, Advogado(a); ABIONES FIGUEIRÊDO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado(a); VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO, Advogado(a); JOÃO GILBERTO MONTENEGRO RODRIGUES, Advogado(a); BRENO DE MEDEIROS BEZERRA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Suelly Brilhante Souza França, matrícula n.º 17.965-5, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de

João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02601/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [10819/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Responsável; JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Responsável; EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; ROSA PROCÓPIO DE ALMEIDA, Interessado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a); MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Rosa Procópio de Almeida, matrícula n.º 596-7, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento da multa imposta ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux - IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), concorde item "2" do Acórdão AC1 - TC - 00998/15.

Ato: Acórdão AC1-TC 02602/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [12628/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável; JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; ELIANE CARDOSO DE LIMA SILVA, Interessado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a); MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Eliane Cardoso de Lima Silva, matrícula n.º 312-3, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento da multa imposta ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux - IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), concorde item "2" do Acórdão AC1 - TC - 00999/15.

Ato: Acórdão AC1-TC 02613/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [12639/11](#) (Doc. [29945/13](#))

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do



Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2011

Interessados: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; VALDETE DA CRUZ GALVÃO, Interessado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a); GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO, Advogado(a); MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos recursos de reconsideração interpostos pelo Prefeito do Município de Bayeux/PB, Sr. Expedito Pereira de Souza, e pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Bayeux - IPAM, Sr. Gilson Luiz da Silva, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 03511/13, de 21 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 05 de dezembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento dos recursos, diante das legitimidades dos recorrentes e das tempestividades de suas apresentações, e, no mérito, NÃO LHES DAR PROVIMENTO. 2) REMETER os presentes autos à Secretaria da 1ª Câmara desta Corte para aguardar o término do lapso temporal fixado no item "4" do Acórdão AC1 - TC - 03511/13. 3) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no termo estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara.

Ato: Acórdão AC1-TC 02594/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [13925/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da avaliação das obras de ampliação e reforma de escolas, de construções de creche, de serviços de calçamentos e de meio-fio, de rede de esgotos, como também de drenagem de águas pluviais no Município de Manaira/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em extinguir o processo sem julgamento do mérito e determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02654/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [01223/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA, Responsável; JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02655/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [02571/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA, Responsável; EVANICE ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02639/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07557/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2001

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Responsável; JOANA BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento da Resolução RC1 TC 117/2013 pelo Senhor Cristiano Henrique Silva Souto; 2. RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, CONCEDEndo-LHE o competente registro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02637/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07560/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2001

Interessados: REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Responsável; CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Responsável; ANA FRANCISCA FELICIO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento da Resolução RC1 TC 132/2013 pelo Senhor Cristiano Henrique Silva Souto; 2. RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, CONCEDEndo-LHE o competente registro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02603/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [13874/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Responsável; MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Responsável; GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável; BENEDITA SANTANA DA SILVA, Interessado(a); ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais da Sra. Benedita Santana da Silva, matrícula n.º 2600-0, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02627/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

**Processo:** [14363/12](#)**Jurisdicionado:** Instituto Municipal de Previdência de São Bento**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, Responsável; FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA., Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato de revisão -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02628/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [14364/12](#)**Jurisdicionado:** Instituto Municipal de Previdência de São Bento**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, Responsável; SEVERINA FERREIRA DANTAS., Interessado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato de revisão -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02623/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [00951/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Interessados:** ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA SOBRINHO, Ex-Gestor(a); MARIA DELZUITA FIDELIS, Interessado(a).**Decisão:** CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e após correção achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público**Ato:** Acórdão AC1-TC 02624/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [03064/13](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2006**Interessados:** YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIANA MARQUES DE ANDRADE, Interessado(a); ERIKA SUENIA DA SILVA ANDRADE, Interessado(a); MATEUS MARQUES DE ANDRADE, Interessado(a).**Decisão:** JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público**Ato:** Acórdão AC1-TC 02604/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [07664/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2013**Interessados:** MARIA REJANE DA SILVA, Responsável; MARIA ROSA DE OLIVEIRA, Interessado(a).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Rosa de Oliveira, matrícula n.º 129, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cachoeira dos Índios/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros

Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02616/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [12871/13](#)**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2013**Interessados:** JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Gestor(a).**Decisão:** 1) JULGAR REGULAR a Licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02640/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [13046/13](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2013**Interessados:** JOSE ODEON BRAGA NETO, Gestor(a); ANTÔNIA GOMES DE MACEDO, Interessado(a).**Decisão:** CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e após correção achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02625/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [13115/13](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2013**Interessados:** JOSE ODEON BRAGA NETO, Gestor(a); MARIBERTO CORDEIRO DE BRITO COSTA, Interessado(a).**Decisão:** CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e após correção achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público**Ato:** Acórdão AC1-TC 02617/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [13631/13](#)**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2013**Interessados:** JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Gestor(a).**Decisão:** 1) JULGAR REGULAR a Licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02618/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [00164/14](#)**Jurisdicionado:** Companhia Estadual de Habitação Popular**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2013**Interessados:** EMILIA CORREIA LIMA, Gestor(a).**Decisão:** 1) JULGAR REGULAR a Licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.**Ato:** Acórdão AC1-TC 02593/15**Sessão:** 2618 - 02/07/2015**Processo:** [02159/14](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Uirauna**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2014**Interessados:** JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Responsável; JOANA DARC QUEIROGA, Interessado(a); RAIMUNDO FRANCISCO



SARMENTO JUNIOR, Interessado(a); POSTO E COMÉRCIO PETRÓLEO LTDA. - ME, REPRES. LEGAL, SR. JOSÉ IDELTÔNIO MOREIRA, Interessado(a); MÁRCIA FERNANDES DA SILVA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial n.º 001/2014 e dos Contratos n.ºs 005, 006 e 007/2014, originários do Município de Uiraúna/PB, objetivando as aquisições de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES COM RESSALVAS a referida licitação e os contratos dela decorrentes. 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA ao Prefeito do Município de Uiraúna/PB, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, CPF n.º 146.193.004-97, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 24,33 Unidades Fiscais de Referência - UFRs/PB. 3) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 4) RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo de Uiraúna/PB, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, que, nos futuros certames licitatórios, observe os ditames legais e regulamentares pertinentes, notadamente os preceitos contidos nos arts. 15, inciso V, e 43, inciso IV, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 8666/1993).

Ato: Acórdão AC1-TC 02605/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [03118/14](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; RAIMUNDO LOPES FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência – PBPREV ao Sr. Raimundo Lopes Filho, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02626/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [04790/14](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: JOSE ODEON BRAGA NETO, Gestor(a); ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO, Gestor(a); ASSIS FRANCISCO DE LIRA, Interessado(a).

Decisão: JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02592/15

Sessão: 2617 - 18/06/2015

Processo: [14315/14](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: IRANILDO FIRMINO NORMANDO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC N.º 14.316/14, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular a Inexigibilidade n.º 001/2013, bem como pela recomendação ao atual Presidente do Parlamento-Mirim no sentido de fazer uso do instrumento em conformidade situações arroladas no art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00082/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [15711/14](#)

Jurisditionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARINEZ MARINA DA SILVA MOREIRA, Gestor(a); IVANILDA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: 1) Assinar, com base no artigo 9º da RN TC n.º 103/98, prazo de 60 (sessenta) dias para que a atual Presidente do Instituto de Previdência do município de Mari-PB, Srª Marinez Marina da Silva Moreira, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando as providências no sentido de RETIFICAR a Portaria n.º 16/2014 para fazer constar no ato a seguinte fundamentação legal: art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, além de incluir o CARGO da servidora; realizar em seguida a publicação do ato e encaminhar a este Tribunal para o devido registro, com o intuito de suprir a falha constatada na conclusão do Relatório Técnico de fls. 54/55 dos autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02629/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [02876/15](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: LÉA SANTANA PRAXEDES, Gestor(a); MARIA DE CARVALHO DORNELAS, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02633/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [02877/15](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: LÉA SANTANA PRAXEDES, Gestor(a); MAVIAEL PRIMO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02634/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [04025/15](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Interessados: LÉA SANTANA PRAXEDES, Gestor(a); SULAMITA DO NASCIMENTO GÓES, Interessado(a).

Decisão: JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02643/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [04171/15](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: LÉA SANTANA PRAXEDES, Gestor(a); OSÉAS NEVES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02635/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07147/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a); VERÔNICA DOS SANTOS SILVA, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02636/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07151/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a); JOSINETE ALVES CAMPELO, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02638/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07704/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a); MARIA SUELI FRAGOSO MORAES MONTENEGRO, Interessado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 02606/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07856/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: TANIA PARNAIBA RICARTE, Responsável; CECÍLIA ALVES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Bom Jesus - IPASB a Sra. Cecília Alves da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02647/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07859/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; FRANCISCA ALVES SEVERO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02648/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07860/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; MARIA DE FÁTIMA GABRIEL BATISTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02649/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07953/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; MARIA BRAGA PEDROSA-, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02660/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07954/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; MARIA DE FÁTIMA AQUINO SOARES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 1º de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02671/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07955/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; MARIA DE LOURDES GABRIEL LINS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo



Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02650/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07956/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; MARIA DE FÁTIMA VALÊNCIO CAMPOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02607/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07985/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Responsável; MARIA DO SOCORRO PEREIRA FERREIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria do Socorro Pereira Ferreira Costa, matrícula n.º 131.860-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02608/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07986/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Responsável; MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria de Lourdes Alves de Oliveira, matrícula n.º 130.149-7, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02609/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07987/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Responsável; JOSEFA DA SILVA SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de

contribuição com proventos integrais da Sra. Josefa da Silva Santos, matrícula n.º 89.126-6, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02610/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07989/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Responsável; AUZICLEIDE JACOBINO DE SOUSA MANGUEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Auzicleide Jacobino de Sousa Mangueira, matrícula n.º 134.616-4, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02611/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [07990/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Responsável; RILDO GOMES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Sr. Rildo Gomes da Silva, matrícula n.º 63.406-9, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02661/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015

Processo: [08020/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: MARCOS PONCE LEON, Responsável; JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 02 de julho de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 02612/15

Sessão: 2618 - 02/07/2015



Processo: [08369/15](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Responsável; EDILEUZA DIAS VIEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão temporária concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras/PB – IPAM a jovem Edileuza Dias Vieira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00068/15

Processo: [02826/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: EDVARDO HERCULANO DE LIMA, Ex-Gestor(a); JOSÉ ARMANDO DA COSTA, Ex-Gestor(a); HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO, Contador(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a).

Decisão: DECIDE o Relator destes autos, Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho, DEFERIR o pedido de parcelamento formalizado pelo Sr. Ademar Paulino de Lima, Ex-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca, devendo o valor da multa de R\$ 2.000,00, equivalente a 49,65 UFR-PB, ser devolvido em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, equivalentes, cada uma, a 9,93 UFR-PB, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a publicação do presente deferimento. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13508/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13509/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13510/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13511/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13512/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13513/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13514/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13515/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13516/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13517/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13518/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13519/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13520/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13521/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13522/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13523/12](#)



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2012
Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13524/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13525/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13526/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13527/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13529/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2776 - 28/07/2015 - 2ª Câmara

Processo: [13531/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a).

Sessão: 2779 - 18/08/2015 - 2ª Câmara

Processo: [05123/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, Gestor(a); MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO, Gestor(a); ANA AMÉLIA PAIVA, Advogado(a); EMILIA PARANHOS SANTOS MARCELINO, Advogado(a); MARCELA BETULIA CASADO E SILVA, Advogado(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a); BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO, Advogado(a); DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA PESSOA, Advogado(a); RAFAEL MELO ASSIS, Advogado(a).

Sessão: 2779 - 18/08/2015 - 2ª Câmara

Processo: [16435/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Intimados: MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO, Gestor(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); MARIA DO CARMO SILVA, Gestor(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a).

Número da Licitação: 00036/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 23/07/2015 às 16:00

Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [36764/15](#)

Número da Licitação: 00005/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços (Mão de obra especializada) para construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Catingueira-PB.

Data do Certame: 24/07/2015 às 08:30

Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de catingueira

Valor Estimado: R\$ 438.600,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [38047/15](#)

Número da Licitação: 00141/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de vale refeição e alimentação (cartão com chip e/ou papel),

Data do Certame: 20/07/2015 às 14:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Observações: Adiado para o dia 20/07/2015, motivo: alteração do Edital e do Termo de Referencia, a pedido do órgão.

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Documento TCE nº: [39979/15](#)

Número da Licitação: 00018/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software Administrativo para atender as necessidades do Município de Brejo dos Santos/PB.

Data do Certame: 20/07/2015 às 16:15

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura de Brejo dos Santos/PB.

Valor Estimado: R\$ 18.000,00

Observações: Edital e mais informações na sede da Prefeitura de Brejo dos Santos/PB, das 14:00 as 17:00 horas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: [40006/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Leilão

Tipo: Alienação

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2015 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 10/2014.

Data do Certame: 24/07/2015 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Valor Estimado: R\$ 5.910,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [40008/15](#)

Número da Licitação: 00025/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA MEDIANTE REQUISICÃO.

Data do Certame: 14/07/2015 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Observações: MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00, NA SALA DE LICITAÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [40011/15](#)

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [29560/15](#)



Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Data do Certame: 14/07/2015 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 21.000,00
Observações: MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00, NA SALA DE LICITAÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [40013/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.
Data do Certame: 14/07/2015 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 65.400,00
Observações: MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00, NA SALA DE LICITAÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [40017/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, MEDIANTE REQUISICÃO.
Data do Certame: 14/07/2015 às 16:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 121.116,00
Observações: MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00, NA SALA DE LICITAÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [40018/15](#)
Número da Licitação: 00029/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 14/07/2015 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 18.789,50
Observações: MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00, NA SALA DE LICITAÇÕES.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande
Documento TCE nº: [40019/15](#)
Número da Licitação: 25006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sonorização Volante e Mini-Trio para atender mobilizações e divulgações das Ações desenvolvidas pelo Programa ACESSUAS.
Data do Certame: 17/07/2015 às 09:00
Local do Certame: RUA SILVA JARDIM,427 SANTO ANTONIO CAMPINA GRANDE
Valor Estimado: R\$ 188.917,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [40021/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ALTERNATIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 14/07/2015 às 15:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 137.100,00
Observações: MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00, NA SALA DE LICITAÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [40060/15](#)
Número da Licitação: 00046/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, destinados a manutenção de diversas Secretarias do município
Data do Certame: 14/07/2015 às 08:30
Local do Certame: na sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [40069/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviço de locação de dois veículos, por km, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município
Data do Certame: 14/07/2015 às 09:30
Local do Certame: na sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [40072/15](#)
Número da Licitação: 06027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor (tipo Caminhonete 3.5 ton), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal
Data do Certame: 15/07/2015 às 09:30
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Observações: O Edital pode ser obtido na sala da CPL, situada à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro – Monteiro - PB, maiores informações através

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [40073/15](#)
Número da Licitação: 06028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Motocicletas Zero Km, originais de Fábrica ano/modelo 2015/2015 ou superior para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.
Data do Certame: 15/07/2015 às 11:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Observações: O Edital pode ser obtido na sala da CPL, situada à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro – Monteiro - PB, maiores informações através

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [40096/15](#)
Número da Licitação: 20623/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS VITÓRIAS UCHOA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 27/07/2015 às 08:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB
Valor Estimado: R\$ 296.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [40099/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, cestas básicas com entrega parcelada mediante solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município destinadas a famílias carentes.
Data do Certame: 15/07/2015 às 11:00
Local do Certame: praça dos 3 poderes - sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 46.690,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [40100/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais Elétricos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.
Data do Certame: 15/07/2015 às 09:00
Local do Certame: praça dos 3 poderes - sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 179.758,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: [40101/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições Parceladas de hortifrutigranjeiros para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal e aos Programas Federais deste Município.
Data do Certame: 15/07/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [40105/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO VEÍCULO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB
Data do Certame: 16/07/2015 às 08:00
Local do Certame: RUA CEL ANTONIO PESSOA, 97 - CENTRO - ARARUNA/PB
Observações: O CERTAME OCORRERÁ NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [40106/15](#)
Número da Licitação: 00032/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças para carros das diversas secretarias do município e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB
Data do Certame: 13/07/2015 às 13:30
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 250.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [40107/15](#)
Número da Licitação: 00033/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Gráfico para as diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Igaracy/PB
Data do Certame: 13/07/2015 às 15:30
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [40108/15](#)
Número da Licitação: 00031/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico para recreação, eventos entre outros e serviços de buffet, a serem realizados pela diversassecretarias, no Município de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 17/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua José Ferreira, N. 05, Centro.
Valor Estimado: R\$ 54.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [40109/15](#)
Número da Licitação: 00032/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços técnicos em contabilidade comercial na elaboração GFIP/SEFIP/INSS/FGTS/DIRF a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 17/07/2015 às 10:00
Local do Certame: Rua José Ferreira, N. 05, Centro.
Valor Estimado: R\$ 6.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [40110/15](#)
Número da Licitação: 00033/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para óculos destinados a doações no Município de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 17/07/2015 às 11:00
Local do Certame: Rua José Ferreira, N. 05, Centro.
Valor Estimado: R\$ 25.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [40111/15](#)
Número da Licitação: 00034/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB, conforme o edital
Data do Certame: 17/07/2015 às 14:00
Local do Certame: Rua José Ferreira, N. 05, Centro.
Valor Estimado: R\$ 380.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [40112/15](#)
Número da Licitação: 00035/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição parcelado de Caixões e translato das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos para a cidade de São José do Bonfim, para doação as famílias carentes do município
Data do Certame: 17/07/2015 às 16:00
Local do Certame: Rua José Ferreira, N. 05, Centro.
Valor Estimado: R\$ 61.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [40113/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Assessoria junto à Comissão de Licitação, nos processos de licitações ou dispensa e inexigibilidade e orientar o Presidente da Comissão Permanente de licitação e Pregoeiro, no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios na prefeitura de Cacimba de Areia -PB
Data do Certame: 16/07/2015 às 08:30
Local do Certame: Rua Capitão Silvino Xavier, 88, Centro
Valor Estimado: R\$ 15.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [40115/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação em Escolas do município de Condado/PB, nos termos da Súmula 257/2010 do TCU
Data do Certame: 14/07/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [40116/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art.



6º da Lei nº 8.666/93
Data do Certame: 14/07/2015 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [40126/15](#)
Número da Licitação: 00215/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSÍGNA DE COMANDO E BANDEIRAS DO BRASIL E PARAÍBA
Data do Certame: 20/07/2015 às 14:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [40128/15](#)
Número da Licitação: 00042/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ENTERAIS.
Data do Certame: 22/07/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [40146/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa especializada em construção civil, para a execução dos serviços de recuperação de pavimentação.
Data do Certame: 22/07/2015 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 167.256,00

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
Documento TCE nº: [40181/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimento de refeições e lanches, para Agentes de Mobilidade Urbana e Educadores de Trânsito, durante um período de 24 (vinte e quatro) horas, com entrega "in loco" ou pronta entrega.
Data do Certame: 17/07/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da SEMOB
Observações: O Edital deverá ser solicitado através do E-mail da SEMOB: cpl@semobjp.pb.gov.br

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
Documento TCE nº: [40187/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Protetor Solar
Data do Certame: 17/07/2015 às 14:30
Local do Certame: Sede da SEMOB
Observações: O Edital deverá ser solicitado através do E-mail da SEMOB: cpl@semobjp.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: [40220/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de: sistema de sonorização, palco, banheiros químicos e gerador de energia, alusivas as festividades do tradicional São João fora de época (Cacimforro), do município de Cacimbas - PB
Data do Certame: 15/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [40221/15](#)

Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de fardamentos diversos destinados a todas as secretarias do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital os quais são partes integrantes dos mesmos.
Data do Certame: 23/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Prédio da Prefeitura Municipal de catingueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [40228/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 16/07/2015 às 08:00
Local do Certame: SALA DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA SÃO V. DO SERIDÓ
Valor Estimado: R\$ 71.542,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [40251/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.
Data do Certame: 17/07/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 272.444,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Documento TCE nº: [40253/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015
Data do Certame: 20/07/2015 às 10:00
Local do Certame: RUA JOSE BENÍCIO DE ARAUJO 121 1º PISO CENTRO
Valor Estimado: R\$ 776.691,93
Site do Edital: <http://www.massaranduba.pb.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
Documento TCE nº: [40255/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015
Data do Certame: 20/07/2015 às 10:00
Local do Certame: RUA JOSE BENÍCIO DE ARAUJO 121 1º PISO CENTRO
Site do Edital: <http://www.massaranduba.pb.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
Documento TCE nº: [40257/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.
Data do Certame: 21/07/2015 às 10:00



Local do Certame: RUA JOSE BENÍCIO DE ARAUJO 121 1º PISO CENTRO
Valor Estimado: R\$ 322.244,70
Site do Edital:
<http://www.massaranduba.pb.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Documento TCE nº: [40259/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.
Data do Certame: 21/07/2015 às 10:00
Local do Certame: RUA JOSE BENÍCIO DE ARAUJO 121 1º PISO CENTRO
Site do Edital:
<http://www.massaranduba.pb.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [40268/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, NA RUA PREFEITO JOÃO INÁCIO, S/N - CENTRO - BARRA DE SANTA ROSA/PB. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 24/07/2015 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
Valor Estimado: R\$ 393.415,97
Site do Edital: <http://www.barradesantarosa.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [40269/15](#)
Número da Licitação: 00072/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 17/07/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [40276/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PETI, CRECHE, CRAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE SAÚDE
Data do Certame: 16/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [40279/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria presencial e diária no processamento de dados, elaboração de documentos administrativos dos sistemas de informação da secretaria de saúde, deste Município, conforme especificado no anexo I do Edital
Data do Certame: 16/07/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.arozeiras.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [40282/15](#)
Número da Licitação: 00031/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de concentrador e fornecimento de oxigênio medicinal, conforme especificado no anexo I do Edital
Data do Certame: 16/07/2015 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.arozeiras.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [40284/15](#)
Número da Licitação: 00032/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria presencial e diária, na área de planejamento e elaboração de projetos e prestação de serviços no lançamento, acompanhamento e retirada de pendências de planos de trabalho e projetos no sistema de convênios - SICONV do Governo Federal
Data do Certame: 16/07/2015 às 12:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.arozeiras.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [40292/15](#)
Número da Licitação: 00029/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículo destinado ao transporte dos gêneros da merenda escolar a serem entregues nas escolas da zona rural e urbana deste Município, conforme especificado no anexo I do Edital
Data do Certame: 16/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.arozeiras.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [40295/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DORMISSANITÁRIOS.
Data do Certame: 16/07/2015 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Capim
Valor Estimado: R\$ 315.531,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [40297/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, (Complementação) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB
Data do Certame: 20/07/2015 às 08:00
Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo
Valor Estimado: R\$ 93.830,00
Site do Edital: <http://triunfo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [40299/15](#)
Número da Licitação: 00038/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos destinado ao transporte de alunos da rede estadual e municipal, da zona rural para a sede do município, cujo percurso em estradas carroçeis de difícil acesso, conforme solicitação da Secretaria de Educação
Data do Certame: 20/07/2015 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo
Valor Estimado: R\$ 78.616,89
Site do Edital: <http://triunfo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [40313/15](#)
Número da Licitação: 00029/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para



adquisição de frutas verduras e hortaliças para atender as necessidades do município de Nazarezinho/PB
Data do Certame: 16/07/2015 às 09:30
Local do Certame: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 22.375,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [40326/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE
Data do Certame: 16/07/2015 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [40327/15](#)
Número da Licitação: 00038/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E ETC.)
Data do Certame: 16/07/2015 às 15:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [40329/15](#)
Número da Licitação: 00049/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 23/07/2015 às 14:30
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [40333/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Conclusão de Estação Elevatória do Sistema de Esgotamento Sanitário – Interceptor do Município de Tavares - PB, oriundo do Convênio 2055/2005/FUNASA
Data do Certame: 17/07/2015 às 09:00
Local do Certame: prefeitura tavares
Valor Estimado: R\$ 140.306,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [40337/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU E ODOONTOLÓGICOS DO CEO E UNIDADES DE SAÚDE
Data do Certame: 22/07/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [40339/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ
Data do Certame: 21/07/2015 às 14:30
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité
Valor Estimado: R\$ 250.455,16

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/02/2015:
Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [05796/15](#)
Número da Licitação: 04008/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/07/2015:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [38874/15](#)
Número da Licitação: 16379/2015
Modalidade: Convite
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO, CONVOCADA PELO DECRETO Nº 4.159 DE 26 DE MARÇO DE 2015 DO PREFEITO ROMERO RODRIGUES VEIGA, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODO O PROCESSO QUE ENVOLVE O EVENTO, COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA COM ESTIMATIVA PARA 300 PESSOAS PARTICIPANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.